

PORTARIA Nº 776/2026 . A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas nos Arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394/96, na Resolução CNE/CEB nº 03/2010, na Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025, na Resolução CEE/BA nº 239/2011, na Resolução CNE nº 3, de 13 de maio de 2016, na Resolução CEE nº 53, de 26 de março de 2018, Portaria 2815/2025 D.O.E. 13/12/2025. **RESOLVE:** Implantar e autorizar, a partir de 2025, a oferta de ensino da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - Tempo Juvenil - nível médio, na instituição pública de ensino, CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PIEMONTE DO PARAGUACU II, código MEC nº 29086914, código SEC nº 1123000, localizado na Avenida Nilton Matos Pamponet, s/n, no município de Mundo Novo, conforme processo SEI nº 011.5610.2026.0035018-68. Salvador, 17/04/2026 **Luciana Menezes Silva** - Secretária Estadual da Educação, em Exercício

PORTARIA Nº 779 /2026. A Secretária da Educação do Estado da Bahia, em exercício, no uso de suas atribuições e considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; **RESOLVE:** **Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os valores percebidos indevidamente pelo servidor de matrícula n. 11561331, conforme elementos constantes no Processo autuado sob nº 011.5598.2020.0055627-90. **Art 2º** - Fica designado para conduzir o referido processo de reparação de danos, o servidor Jussival dos Santos Capinam, cadastro nº 11347500-3. **Art. 3º** - O servidor ora designado está autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. **Art 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 17 de abril de 2026 - **LUCIANA MENEZES SILVA** - Secretária Estadual da Educação em Exercício

PORTARIA 780/2026. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º- Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 25 - Senhor do Bonfim

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Senhor do Bonfim	Colégio Estadual do Campo Professora Mariana Agostinho de Oliveira	Presidente: Vitória Lima Oliveira Moraes Tesoureiro: Valsione Pereira do Vale Silva Encarregado: Auricélia Santos de S. dos Anjos	Diretor Vice-Diretor Professor	92.052.550 85.201.323 11.452.265-9

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 17/04/2026 **Luciana Menezes Silva** - Secretária da Educação, em Exercício

Despacho Nº 51649919 DE 17 de Abril de 2026
Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC
Objeto: Remoção por Motivo de Saúde
Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
92051115	INACIA DA SILVA FERRAZ	15.04.2026

LUCIANA MENEZES SILVA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 09/2026

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (8º e 9º ANO) E DO ENSINO MÉDIO (1ª, 2ª e 3ª SÉRIE) PARA ATUAREM COMO MONITORES(AS) DO PROGRAMA MAIS ESTUDO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os critérios e procedimentos para o processo seletivo de estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais (oitavo e nono ano) e do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª série) para atuarem como monitores (as) do Programa Mais Estudo, com fundamento na Lei Estadual nº 14.306, de 12 de fevereiro de 2021, e no Decreto Estadual nº 20.258, de 26 de fevereiro de 2021, conforme disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1** O presente Edital tem por objeto estabelecer os critérios e procedimentos para a seleção e atuação de estudantes monitores(as) das diferentes ofertas e modalidades de ensino da Rede Estadual da Bahia, nas etapas do Ensino Fundamental Anos Finais (8º e 9º ano) e do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª série), no âmbito do Programa Mais Estudo.
- 1.2** As monitorias destinam-se ao desenvolvimento de atividades de apoio pedagógico e reforço da aprendizagem, prioritariamente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, podendo abranger também Biologia, Geografia e Práticas de Educação Sociocientífica.
- 1.3** O Programa visa à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, ao desenvolvimento da autonomia estudantil, à formação crítica e acadêmica dos(as) estudantes monitores(as) e ao fortalecimento da educação entre pares.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Oferecer monitoria aos(às) estudantes das Unidades Escolares Estaduais (UEE) da Bahia, estimulando a participação em ações de apoio e recomposição da aprendizagem e contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais.

2.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos a seguir orientam as ações do Programa Mais Estudo nas UEE:

- I) Promover a ampliação do tempo escolar dos(as) estudantes nas UEE, favorecendo a cooperação entre docentes e discentes, com vista à melhoria dos processos de ensino e das aprendizagens;
II) Incentivar a participação dos(as) estudantes em ações pedagógicas, sociais e na produção científica;
III) Combater a infrequência, o abandono e a evasão escolar na Rede Estadual de Ensino;
IV) Desenvolver competências de liderança e interesse pela práxis pedagógica, ampliando habilidades e conhecimentos dos(as) estudantes;
V) Promover relações solidárias, colaborativas, cooperativas e inclusivas por meio da interação entre estudantes;
VI) Contribuir para a implementação de práticas inovadoras de ensino e aprendizagem, fundamentadas na educação entre pares; e
VII) Oportunizar a atuação de estudantes em diferentes áreas do conhecimento, conforme as estratégias pedagógicas das UEE.

3. DAS VAGAS

3.1 Ficam disponibilizadas 46.000 (quarenta e seis mil) vagas, distribuídas nas UEE que ofertam escolarização nos 27 Territórios de Identidade da Bahia.

3.2 As vagas serão disponibilizadas no Sistema de Gestão SAGA, considerando o quantitativo de estudantes matriculados na UEE.

3.2.1 Para fins de distribuição das vagas, será considerado o porte da UEE, conforme tabela a seguir:

Porte da UEE	Quantitativo de vagas
Anexo	10
Pequeno	20
Médio	30
Grande	40
Especial	50

Parágrafo único - As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas pela Coordenação do Programa Mais Estudo, em articulação com os Núcleos Territoriais de Educação, de acordo com a necessidade.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação no Programa Mais Estudo como monitor(a) depende do atendimento dos requisitos:

I) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

- II) Apresentar bom aproveitamento acadêmico no componente curricular no qual pleiteia a monitoria, com média anual igual ou superior a 8,0 (oito) ou estar habilitado(a) no Edital de Concurso Público para Seleção de Projetos de Iniciação Científica e Tecnologias do ano anterior ao pleito da monitoria, observando-se que:
a) Nas UEE em que o número de estudantes com média igual ou superior a 8,0 (oito) seja insuficiente para o preenchimento das vagas ofertadas, poderão ser considerados(as) elegíveis os estudantes com média igual ou superior a 7,0 (sete);
b) Para a monitoria em Práticas de Educação Sociocientífica, serão considerados elegíveis os(as) estudantes habilitados(as) para etapa territorial do Edital de Concurso Público para Seleção de Projetos de Iniciação Científica e Tecnologias.

- III) Manter, em cada unidade letiva, média igual ou superior à exigida para o ingresso no Programa.
IV) Manter frequência regular nas atividades escolares, nos termos do inciso VI do art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
V) Cumprir carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais no mesmo turno ou turno oposto, conforme organização da UEE, sendo 2 (duas) horas para planejamento e 6 (seis) horas para atividades de monitoria, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, ao longo dos 8 (oito) meses do período de monitoria.
VI) Não possuir vínculo de estágio, em razão da incompatibilidade de horários.

Parágrafo único - Para efeitos deste Edital, considera-se também como integrante da Rede Pública Estadual de Ensino os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nas Escolas Família Agrícola - EFAs e nas Escolas Familiares Rurais - EFRs, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.907, de 29 de janeiro de 2018, que reconhece a equivalência dessas instituições às escolas públicas no âmbito do sistema estadual de ensino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 A Secretaria da Educação da Bahia (SEC-BA) é responsável por:

- I) Disponibilizar o Caderno Orientador com as diretrizes de execução do Programa;
II) Orientar os Núcleos Territoriais de Educação (NTE) no monitoramento das aprendizagens promovidas pelas monitorias entre pares;
III) Disponibilizar, no Sistema de Gestão SAGA, as vagas de monitoria para cada UEE;
IV) Atualizar dados cadastrais de monitores(as), conforme solicitado;
V) Realizar o pagamento mensal da bolsa benefício dos(as) estudantes monitores(as);
VI) Emitir declaração de participação para os(às) estudantes monitores(as);
VII) Assegurar livre acesso às dependências escolares a representantes do Tribunal de Contas do Estado (TCE/BA), do Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Ministério Público, fornecendo os documentos solicitados e prestando esclarecimentos necessários durante ações de acompanhamento, fiscalização ou auditoria.

5.2 Os Núcleos Territoriais de Educação são responsáveis por:

- I) Acompanhar o processo de seleção e de preenchimento das vagas de monitoria nas UEE sob a sua jurisdição;
II) Garantir o engajamento no preenchimento de vagas em todas as UEE sob a sua jurisdição;
III) Solicitar e acompanhar a atualização dos dados cadastrais dos(as) estudantes monitores(as);
IV) Acompanhar, orientar e auxiliar ações relacionadas ao pagamento da bolsa benefício dos(as) monitores(as);
V) Com o apoio da Coordenação Pedagógica da UEE, acompanhar, auxiliar e monitorar a execução pedagógica das monitorias educativas pelas UEE;
VI) Garantir que todas as UEE tenham acesso ao Caderno Orientador;
VII) Reportar-se à Coordenação do Programa Mais Estudo/SEC-BA para quaisquer dúvidas;
VIII) Realizar, quando demandado, a redefinição da senha do/a gestor/a da UEE e do(a) monitor(a) nos sistemas institucionais, nos casos de esquecimento ou impossibilidade de acesso, restabelecendo a senha inicial correspondente aos seis primeiros dígitos do CPF.

Parágrafo único - Na ausência da gestão escolar, caberá ao(à) Diretor(a) do NTE validar os relatórios mensais, contribuindo para assegurar o adequado andamento do Programa na UEE.

5.3 As UEE são responsáveis por:

- I) Divulgar informações relacionadas ao Programa Mais Estudo;
II) Mobilizar a Comunidade Escolar para a execução do Programa na UEE;
III) Selecionar os(as) monitores com base nos critérios estabelecidos e no quantitativo de vagas disponibilizado para a UEE, respectivamente expostos conforme os itens 3 e 4 deste Edital;
IV) Validar os relatórios mensais na plataforma SAGA para efetivação do pagamento das bolsas;
V) Monitorar e acompanhar o desenvolvimento das monitorias em atenção às orientações pedagógicas;
VI) Acompanhar a resolução de quaisquer problemas relacionados ao pagamento da bolsa benefício;
VII) Reportar-se ao Núcleo Territorial de Educação para quaisquer dúvidas; e
VIII) Assegurar livre acesso às dependências escolares a representantes do Tribunal de Contas do Estado (TCE/BA), do Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Ministério Público, fornecendo os documentos solicitados e prestando esclarecimentos necessários durante ações de acompanhamento, fiscalização ou auditoria.
Parágrafo único - Caso o(a) monitor(a) tenha dificuldades de acesso à internet para registro das atividades, a UEE deve viabilizar os meios necessários para garantir o cumprimento das obrigações.

5.4 São atribuições dos(as) estudantes monitores(as):

- I) Auxiliar os demais estudantes na realização de atividades práticas e/ou experimentais, desde que sejam compatíveis com o seu grau de conhecimento, exercitando a solidariedade, a cooperação e a educação entre pares;
II) Cumprir a carga horária prevista para a monitoria, conforme determinado neste Edital, praticando o compromisso, a disciplina consciente e a autogestão;



- III) Cooperar no atendimento e orientações aos demais estudantes, visando sua integração nas atividades da UEE;
- IV) Elaborar e executar o Plano de Atividades da Monitoria (Anexo III) de forma organizada, alinhada às orientações pedagógicas e às necessidades dos(as) estudantes monitorados, obedecendo aos prazos previstos;
- V) Ler, compreender e seguir o Caderno Orientador disponibilizado pela SEC-BA, especialmente nas atribuições de suas atividades de monitoria, demonstrando autonomia e compromisso com a qualidade da própria atuação;
- VI) Mobilizar os(as) demais estudantes a serem monitorados(as), priorizando os estudantes com componentes em Progressão Parcial ou necessidade de recomposição de aprendizagens, exercendo o protagonismo e contribuindo para melhoria da trajetória escolar dos pares;
- VII) Aprofundar os conhecimentos quanto aos conteúdos previstos, buscando a excelência acadêmica por meio do estudo contínuo e reflexivo;
- VIII) Registrar mensalmente as atividades realizadas, no relatório de atividades do SAGA (<https://saga.educacao.ba.gov.br/login.php>) para apreciação e validação do(a) Diretor(a) da UEE, viabilizando o pagamento da bolsa monitoria;
- IX) Participar das atividades realizadas ou propostas pela Coordenação do Programa Mais Estudo, sempre que convocados(as).
- X) Organizar e/ou participar de clubes de protagonismo (leitura, olimpíada, ciência, robótica, saúde, horta e artístico), ampliando repertório e fortalecendo as aprendizagens e de seus pares;
- XI) Planejar a prática da monitoria em alinhamento com o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e/ou professor(a) do componente curricular.

6. DA SELEÇÃO DE MONITORES(AS)

6.1 Compete à UEE divulgar, por meio de seus canais de comunicação, a lista dos(as) estudantes pré-habilitados(as) às vagas de monitoria, conforme o quantitativo estabelecido no item 3 deste Edital.

6.2 A seleção será realizada de acordo com o cronograma estabelecido no Caderno Orientador do Programa Mais Estudo, disponibilizado pela SEC-BA.

6.3 É de responsabilidade da UEE coordenar e registrar no SAGA o processo interno de seleção dos(as) monitores(as), observando os critérios de participação descritos no item 4 deste Edital.

6.4 A seleção deverá, nos termos da Lei Estadual nº 14.306/2021, priorizar a atuação em ações de auxílio e reforço de aprendizagem, com ênfase proporcional nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, considerando sua importância como base para os demais componentes curriculares, garantindo foco na excelência acadêmica e no desenvolvimento de competências estruturantes.

6.5 O(A) estudante monitor(a) não poderá exercer atividades de monitoria em dois ou mais componentes curriculares simultaneamente.

6.6 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

- I) Maior nota no componente curricular para o qual pleiteia a monitoria;
- II) Experiência prévia como monitor(a) no ano letivo anterior;
- III) Participação no maior número de projetos e atividades pedagógicas realizadas pela UEE;
- IV) Maior assiduidade;
- V) Persistindo o empate, o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) realizará avaliação de desempate.

6.7 O resultado da seleção deverá ser divulgado pela UEE por meio de seus canais institucionais de comunicação, contendo a relação nominal dos(as) estudantes selecionados(as), com indicação de ano/série, turno e componente da monitoria.

6.8 Os(as) estudantes classificados(as) que não forem contemplados(as) pelas vagas disponíveis integrarão o cadastro de reserva, podendo substituir monitor(a) desistente, respeitando os prazos estabelecidos no Caderno Orientador disponibilizado pela SEC-BA.

6.9 Havendo necessidade de retificação do CPF informado no ato da matrícula escolar, os(as) monitores(as) selecionados(as) deverão comunicar à UEE no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da seleção, cabendo à UEE encaminhar, de imediato, cópia do CPF para o e-mail maisestudo.monitoria@nova.educacao.ba.gov.br, para ajuste.

6.10 A atuação enquanto monitor(a) no Programa Mais Estudo não se configura como vínculo empregatício por se tratar de um programa de Política Pública do Governo do Estado da Bahia para atender aos(as) estudantes da Rede de Ensino Estadual, nas ofertas e modalidades da educação básica.

6.11 A seleção do(a) estudante monitor(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

7. DO PAGAMENTO DA BOLSA MONITORIA

7.1 A bolsa monitoria será creditada mensalmente no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) durante o período de vinculação do(a) estudante monitor(a) ao Programa.

7.2 O pagamento da bolsa monitoria está condicionado ao cumprimento da carga horária mensal estabelecida e à elaboração do relatório mensal de atividades no sistema SAGA, com validação do(a) Diretor(a) da UEE, conforme atribuição prevista no item 5.4, inciso VIII deste Edital.

7.3 Compete ao(a) Diretor(a) da UEE realizar, mensalmente, a validação do relatório de atividades no SAGA, observando os prazos definidos no Caderno Orientador do Programa Mais Estudo, disponibilizado pela SEC-BA.

7.4 Após a validação do relatório de atividades, a bolsa monitoria será disponibilizada na Conta Poupança Social do Banco do Brasil vinculada ao CPF do(a) estudante monitor(a).

7.5 As orientações referentes à Conta Poupança Social do Banco do Brasil estarão disponíveis no Caderno Orientador do Programa Mais Estudo, fornecido pela SEC-BA.

8. DO DESLIGAMENTO DO(A) MONITOR(A)

8.1 O desligamento do(a) monitor(a) do Programa Mais Estudo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I) Descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital;
- II) Comportamento inadequado ou incompatível com a convivência escolar, em relação a outros(as) estudantes ou integrantes da comunidade escolar;
- III) Transferência para outra UEE;
- IV) Cancelamento da matrícula na Rede Estadual de Ensino;
- V) Renúncia voluntária do(a) estudante monitor(a).

9. DOS RECURSOS E CASOS EXCEPCIONAIS

9.1 Os(as) candidatos(as) a monitores(as) poderão apresentar recurso, conforme Anexo IV, à Coordenação Pedagógica da UEE, no período descrito no Caderno Orientador do Programa, disponibilizado pela SEC-BA;

9.2 O formulário para requerimento de revisão de resultado deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo(a) estudante, ou pelo seu representante legal, no caso dos menores de 18 anos;

9.3 Não serão admitidos recursos:

- I) sem assinatura do(a) recorrente ou de seu responsável legal, no caso dos menores de 18 anos;
- II) sem o preenchimento completo dos dados solicitados no Requerimento de Revisão de Resultado (Anexo IV);
- III) sem a apresentação de justificativa fundamentada;
- IV) entregues fora do prazo estabelecido.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Ao final do período letivo, a SEC-BA emitirá certificado aos(as) monitores(as) que tiverem atuado por, no mínimo, 3 (três) meses, com todas as atividades devidamente registradas no **SAGA**, como reconhecimento formal das contribuições e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Mais Estudo.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 A SEC-BA divulgará, anualmente, no Portal da Educação (<https://www.educacao.ba.gov.br>) e no Caderno Orientador, o cronograma detalhado do Programa Mais Estudo referente ao ano em vigência, contendo:

- I) Período de inscrições;
- II) Datas de seleção;
- III) Datas previstas para o início das atividades;
- IV) Outras etapas necessárias à execução do programa.

11.2 O cronograma será atualizado a cada ano letivo, conforme as necessidades operacionais do Programa, devendo ser divulgado com antecedência mínima de quinze (15) dias antes do início das inscrições.

11.3 Este Edital regulamenta as diretrizes, critérios de participação e execução do Programa Mais Estudo, para o ano letivo de 2026, aplicando-se a todas as etapas e atividades previstas no âmbito do Programa durante este período;

11.4 Na ausência de novas disposições normativas para os anos subsequentes, este Edital poderá ser utilizado como referência, mediante ato normativo específico.

11.5 A continuidade da execução do Programa Mais Estudo nos anos subsequentes estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme aprovação anual pelo Governo Estadual, em observância às legislações vigentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será disponibilizado no endereço <https://www.educacao.ba.gov.br>, após publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado (DOE), assegurando aos(as) estudantes monitores(as) o acesso às legislações relativas a direitos e deveres.

12.2 A participação na seleção implica a presunção de pleno conhecimento das normas do presente Edital e aceitação das condições estabelecidas, não sendo admitido alegar desconhecimento a qualquer tempo.

12.3 A realização da monitoria poderá ser flexibilizada, de acordo com o calendário definido pela Coordenação Pedagógica, desde que não haja prejuízo ao processo formativo do(a) estudante;

12.4 Os dados pessoais dos estudantes monitores cadastrados no SAGA serão tratados conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, instituída pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: maisestudo.monitoria@nova.educacao.ba.gov.br;

12.6 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Superintendência de Políticas para Educação Básica (SUPED).

Salvador, 17 de abril de 2026.

Luciana Menezes Silva
Secretária da Educação do Estado da Bahia em Exercício

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DA MONITORIA - PROGRAMA MAIS ESTUDO

(maior de idade)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente à _____, CEP _____, município _____, ano/série _____, matriculado(a), no ano letivo em exercício, na UEE _____.

Declaro, junto a esta UEE, que li e estou de acordo com o Edital SEC-BA nº _____, que estabelece os critérios para a seleção de monitores(as), bem como os termos que orientam e esclarecem o período de vigência e a dinâmica das atividades de monitoria e planejamento.

Autorizo o uso de minha imagem, constante em fotografias e/ou imagens encaminhadas à SEC-BA, com a finalidade específica de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização é concedida à SEC-BA, a título gratuito, abrangendo, inclusive, a cessão a terceiros, de forma direta ou indireta, bem como a utilização em materiais para quaisquer finalidades, tais como uso comercial, publicitário, jornalístico, editorial, didático, entre outros, existentes ou que venham a existir, para veiculação e distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por ser esta a expressão de minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que haja qualquer reivindicação futura a título de direitos relacionados à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, firmando a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Estudante

Diretor(a) da UEE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DA MONITORIA - PROGRAMA MAIS ESTUDO

(menor de idade)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente à _____, CEP _____, município _____, ano/série _____, matriculado(a), no ano letivo em exercício, na UEE _____.

Declaro, junto a esta UEE, que li e estou de acordo com o Edital SEC-BA nº _____, que estabelece os critérios para a seleção de monitores(as), bem como os termos que orientam e esclarecem o período de vigência e a dinâmica das atividades de monitoria e planejamento.

Autorizo o uso de minha imagem, constante em fotografias e/ou imagens encaminhadas à SEC-BA, com a finalidade específica de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização é concedida à SEC-BA, a título gratuito, abrangendo, inclusive, a cessão a terceiros, de forma direta ou indireta, bem como a utilização em materiais para quaisquer finalidades, tais como uso comercial, publicitário, jornalístico, editorial, didático, entre outros, existentes ou que venham a existir, para veiculação e distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por ser esta a expressão de minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que haja qualquer reivindicação futura a título de direitos relacionados à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, firmando a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Responsável

Diretor(as) da UEE

ANEXO III

PLANO DE ATIVIDADE DE MONITORIA	
NOME DO(A) MONITOR(A):	
CPF:	MATRÍCULA:
NTE:	MUNICÍPIO:
COMPONENTE DA MONITORIA:	
QUANTIDADE DE ESTUDANTES A SEREM MONITORADOS(AS):	
ATIVIDADES PREVISTAS:	
ESTRATÉGIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS:	
PROGRAMAS E PROJETOS ARTICULADOS AO PLANEJAMENTO:	
QUAIS OS RECURSOS PREVISTOS PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS:	

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE RESULTADO - PROGRAMA MAIS ESTUDO

À Coordenação Pedagógica,
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente à _____, CEP _____, município _____, ano/série _____, matriculado(a), no ano letivo em exercício, na UEE _____, venho, por meio deste, pleitear a revisão da do resultado do processo seletivo para monitoria no Programa Mais Estudo, regulamentado pelo Edital SEC-BA nº _____, em vigência. Dessa forma, solicito a revisão do resultado preliminar, com base na fundamentação a seguir:

Município _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente do recurso

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024.

PROCESSO: 011.5571.2026.0022278-78. PARTÍCIPEs: O Estado da Bahia através da Secretaria da Educação e a Associação Educacional Agrícola do Território da Chapada - AEATC. OBJETO: Acrescentar o valor de R\$ 2.218.992,84 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), AMPARO LEGAL; art. 2 do Decreto Estadual nº 14.110/2012, alterado pelo Decreto nº 14.492/2013, e com as diretrizes da Portaria Interministerial nº 14, de 2025. FONTES DE RECURSO: 1.500.0.100.000000.00.00.00, 1.761.0.128.000000.00.00.00, 1.550.0.108.000000.00.00.00, 1.500.0.114.000000.00.00.00, 1.544.0.180.000000.00.00.00, 2.544.0.380.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026. ASSINATURAS: Secretária Estadual da Educação em exercício e Representante da Associação.

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2026.

PROCESSO SEI Nº 011.16327.2025.0093457-16. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Jandaíra/BA. OBJETO: O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, através do repasse de recursos para ampliação da Escola Municipal Edith Lessa de Souza, através da construção de 07 (sete) salas. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento. Valor: R\$ 892.485,13 (oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), sendo R\$ 874.635,43 (oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), custeados pelo **ESTADO** e R\$ 17.849,70 (dezessete mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) pelo **MUNICÍPIO**. FONTES: 1.500.0.100.000000.00.00.00, 1.500.0.114.000000.00.00.00, 1.544.0.180.000000.00.00.00, 2.500.0.300.000000.00.00.00, 2.500.0.314.000000.00.00.00, 2.544.0.380.000000.00.00.00. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023. ASSINATURAS: Prefeito e Secretária da Educação do Estado em Exercício. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026.

Portaria Nº 01051940 de 17 de Abril de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92115497	YAN BITTENCOURT DA SILVA	Coordenador IV	DAI-5	COORD GESTAO MATRICULA ESCOLAR	Data da Publicação

LUCIANA MENEZES SILVA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 01051575 de 17 de Abril de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 111 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
11390677	LAZARO SANTOS SILVA	Professor	17.04.2026	15.04.2029	1095

LUCIANA MENEZES SILVA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 01051963 de 17 de Abril de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
00902192025003545233	11230958	MARIO AUGUSTO DA SILVA CARVALHO	Professor	10.10.1990 a 09.10.1995	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

LUCIANA MENEZES SILVA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 51648110 de 17 de Abril de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts.100 e 101 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
11509515	CLAUDIA BRASILIA TRINDADE SILVA GUIMARAES	Coordenador pedagógico	10.04.2026	08.06.2026	60
11312163	VALDIENE APARECIDA SILVA DE ALMEIDA NASCIMENTO	Professor	01.02.2026	06.03.2026	34

LUCIANA MENEZES SILVA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO